

11.02

 Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal do Rio Grande		Câmara Municipal do Rio Grande PROCESSO Nº. 1337 03/11 /2003	
Projeto de Lei		ATA Nº	
COPIADO DO ORIGINAL		EXPEDIENTE ____/____/2003 ACEITO EM ____/____/2003 APROVADO EM ____/____/2003 REJEITADO EM ____/____/2003 ARQUIVADO EM ____/____/____	_____ _____ _____ _____

Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo-assinado, requer a V.Exa, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

PROJETO DE LEI **nº 74**

“ Institui a Semana Municipal de Prevenção e luta contra o câncer de mama.”

Artigo 1º - Fica instituído no Município do Rio Grande, a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E LUTA CONTRA O CANCER DE MAMA, a ser realizada anualmente no mês de Abril.

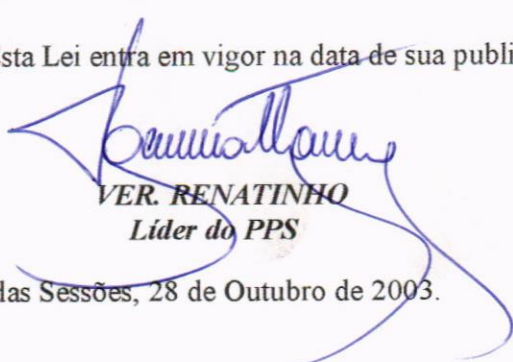
Parágrafo Único: A Semana do que trata o caput culminará no dia 08 de Abril (Dia Mundial do Combate ao Câncer)

Artigo 2º -A Organização e implementação da “Semana Municipal de Prevenção e Luta Contra o Câncer de Mama” ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde., e passa a integrar o calendário oficial do Município.

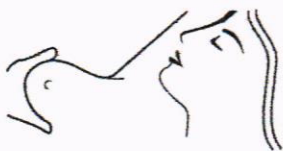
Artigo 3º - Os objetivos da Semana Visam:

- I- Conscientizar a mulheres para realização do auto exame de mama.
- II- Incentivar o Poder Público, as empresas e as entidades civis, para que em parceria com a Liga Feminina de Combate ao Câncer promovam a realização de exames, palestras e outras promoções visando a redução dos índices de mortalidade devido ao câncer de mama.

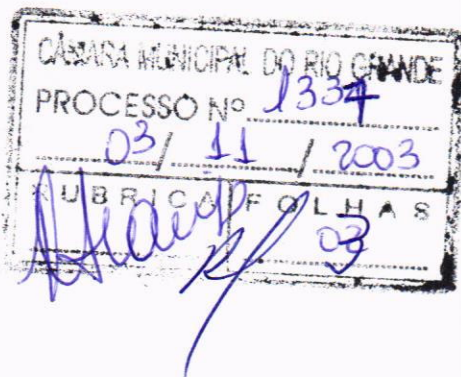
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


VER. RENATINHO
Líder do PPS

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 2003.

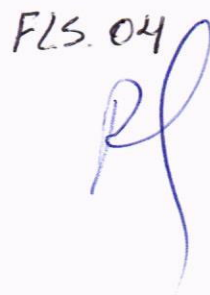


INSTITUTO DA
MAMA



Dias Comemorativos

Mês	Dia	Evento	Local	Atividades
Abril	07	Dia Mundial da Saúde		Atividade a ser definida.
☒ Maio	08	Dia Mundial do Combate ao Câncer		Atividade a ser definida.
	17	Dia da Solidariedade	Parcão	- Informações do IMAMA - Distribuição de bulas
	28	Dia da Saúde		Atividade a ser definida.
Julho	07	Dia do Voluntário Social		Atividade a ser definida.
Agosto	04	Dia da Campanha Educativa de Combate ao Câncer		Atividade a ser definida.
	05	Dia Nacional da Saúde		Atividade a ser definida.
	14	Dia da Qualidade de Vida	Hospital Moinhos de Vento	Informações do IMAMA
	28	Dia Nacional do Voluntariado		Atividade a ser definida.
Novembro	27	Dia Mundial da Luta Contra o Câncer		Atividade a ser definida.
Dezembro	02	Dia Pan-Americano da Saúde		Atividade a ser definida.
	05	Dia Internacional dos Voluntários para o Desenvolvimento Econômico e Social		Atividade a ser definida.



DESPACHO

Processo n°

1337/9

(a)

Rio Grande, 10 de Novembro de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

305/03

- () Em anexo

- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de Novembro de 2003

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

PARECER Nº. 355.03

ORIGEM: CCJ, por deliberação.

PROC. Nº. 1.337.03

Nesta Consultoria para exame e parecer o projeto De lei de Autoria do Ver. Paulo Renato Mattos Gomes – PPS, com a seguinte ementa: “**Institui a Semana Municipal de Prevenção e Luta Contra o Câncer da Mama**”.

Latente o alto significado de caráter social do projeto. No entanto, face a *iniciativa legislativa*, não vemos como possa tramitar.

No art. 2º. *impõe atribuições a órgãos de administração do Executivo Municipal*, ferindo, portanto, as normas contidas nos artigos 61, § 1º, inciso, II, alínea “e”, da CF e 60, inciso II alínea “d”, da CE

Assim, material e formalmente *inconstitucional* o projeto em exame.

S.m.j. é o Parecer

Em 181103


Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FLS. 05
R1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 187

PROCESSO.....7430.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~não haver~~ impedimento a sua tramitação.

- ☒ **INCONSTITUCIONAL**
- ☐ **ANTI JURÍDICO**
- ☐ **ANTI REGIMENTAL**
- ☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Entendo q. não é inconstitucional



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

GABINETE DO VEREADOR RENATINHO - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1473	
01 / 12 / 2003	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	01

Recurso Acessório nº 01/2003
Ao PLV nº 074/2003.

Sr. Presidente da CCJ

Venho pelo presente, pelo fato do parecer emitido que arguiu de Inconstitucionalidade aos Projetos de Lei, nºs 70 e 74/2003, por parte desta comissão e da consultoria jurídica da Casa, solicitar que o mesmo seja reconsiderado e aceito os **Substituívos** por este recurso apresentado, e que exclui as atribuições a órgãos do Executivo Municipal e desta forma não ferem o artigo 60, inciso II, letra **d**, da constituição do Estado e também da Lei Fundamental.

Desta forma, em virtude do alto alcance social dos mesmo, solicito que os Substitutivos apresentados sejam aceitos por estas comissão e sejam liberados para apreciação do plenário.

Sem mais para o momento,

[Signature]
Ver. Renatinho
Líder do PPS

GABINETE DO VEREADOR RENATINHO - LÍDER DA BANCADA DO PPS
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - SALA 03 - FONE 053-2338503 FAX 053-2311786
EMAIL : renatinho@camara.riogrande.rs.gov.br

Enc. a CCJ. Ata 7446 em 1º 12. 2003

Para efeito o remessa
a seguinte data
carimbo para da
a transito o
substituto de
para antes
8/12/2003.

Ass
aceito o recurso
08.12.03

Assinatura



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 207

PROCESSO 1473.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ **INCONSTITUCIONAL**
- ☒ **ANTI JURÍDICO**
- ☒ **ANTI REGIMENTAL**
- ☒ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

de

de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro